

# Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI N.º 321 / 2008

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Oratórios para o  
exercício financeiro de 2009.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

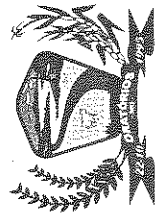
**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.466.261,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais), para o exercício financeiro de 2009; sendo R\$ 6.376.710,00 (seis milhões, trezentos e setenta e seis mil e setecentos e dez reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 2.089.551,00 (dois milhões, oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e um real), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	117.518,00
1.2. Receita de Contribuições	77.373,00
1.3. Receita Patrimonial	9.927,00
1.6. Receita de Serviços	214.983,00
1.7. Transferências Correntes	8.351.207,00
1.9. Outras Receitas Correntes	35.439,00
<b>Soma</b>	<b>8.806.447,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	880.000,00
<b>Soma</b>	<b>880.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.220.186,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>8.466.261,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

Av. Anhangá, 143 - Centro - Oratórios - MG - CEP: 35439-000  
E-mail: pmo@pontenet.com.br - Telefone: (31) 3876-9101 - Fax: (31) 3876-9102



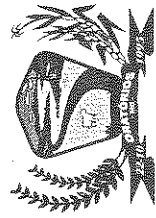
# Prefeitura Municipal de Oratórios

## a. Classificação Institucional

<b>1. Poder Legislativo</b>	
01.01. Câmara Municipal	350.000,00
<b>Soma</b>	<b>350.000,00</b>
<b>2. Poder Executivo</b>	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	646.419,00
02.02. Serviço de Administração e Finanças	423.458,00
02.03. Serviço de Educação e Cultura	2.686.743,00
02.04. Serviço de Obras e Urbanismo	1.604.681,00
02.05. Serviço de Saúde e Saneamento	2.224.998,00
02.05.00 Serviço de Saúde e Saneamento	647.099,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	1.542.439,00
02.05.02 Fundo Municipal de Meio Ambiente	35.460,00
02.06. Serviço de Assistência Social	221.049,00
02.06.00 Serviço de Assistência Social	29.147,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	113.355,00
02.06.02 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	78.547,00
02.07. Serviço de Agricultura e Agropecuária	308.913,00
<b>Soma</b>	<b>8.116.261,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>8.466.261,00</b>

## b. Classificação Funcional

01 Legislativa	350.000,00
04 Administração	1.003.590,00
08 Assistência Social	221.049,00
09 Previdência Social	160.890,00
10 Saúde	1.707.612,00
12 Educação	2.462.166,00
13 Cultura	96.403,00
15 Urbanismo	1.166.338,00
16 Habitação	115.000,00



# Prefeitura Municipal de Oratórios

17 Saneamento	481.926,00
18 Gestão Ambiental	35.460,00
20 Agricultura	308.913,00
22 Indústria	10.000,00
24 Comunicações	5.397,00
26 Transporte	213.343,00
27 Desporto e Lazer	128.174,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>8.466.261,00</b>

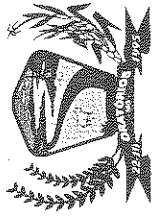
## c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.269.046,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.993.622,00
<b>Soma</b>	<b>7.262.668,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.198.193,00
4.6. Amortização da Dívida	5.400,00
<b>Soma</b>	<b>1.203.593,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>8.466.261,00</b>

## Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

**Parágrafo único.** Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

**Oratórios, 16 de dezembro de 2008**

**Odilon Ferreira de Oliveira Júnior**  
Prefeito Municipal